



EMENDA Nº 01 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES.

"Altera os artigos 23 e 66 da Lei Orgânica Municipal".

A Mesa da Câmara Municipal de Rio das Flores, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica de Rio das Flores, **PROMULGAM** a seguinte Emenda:

**Artigo Único** - Os artigos 23 e 66, da Lei Orgânica do Município de Rio das Flores, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 23 - A eleição da Mesa Diretora para o segundo

bienio da Câmara far-se-á entre os dias 10 (dez) e 15 (quinze) de dezembro do segundo ano de cada Legislatura, sendo os eleitos considerados automaticamente empossados a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente

**Parágrafo Único** - O Presidente eleito passará a presidir a Comissão Representativa

prevista no art. 39 desta Lei, a partir do seu empossamento no cargo, substituindo automaticamente seu antecessor, caso não integre a referida Comissão eleita em 15 de dezembro de cada ano."

"Art. 66 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no

exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 20 (vinte) dias, sob pena de perda de cargo ou de mandato.

§ 1º - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração quando:

I - impossibilidade de exercer o

cargo, por motivo de doença devidamente

comprovada;

II - a serviço ou em missão de representação do Município;

III - em gozo de férias.

§ 2º - O Prefeito gozará férias anuais



de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso, desde que comunicado à Câmara com antecedência mínima de 30 dias, sendo vedado o recebimento das referidas férias sem gozá-las.

I - No período de férias do Prefeito, assumirá a chefia do Poder Executivo o Vice-Prefeito, que igualmente deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II - O exercício do mandato pelo Vice-Prefeito, só lhe dará direito à remuneração igual à do Prefeito, quando a substituição for igual ou superior a 30 (trinta) dias."

Rio das Flores, 18 de abril de 1996.

JOSE ROBERTO DA SILVA

- PRESIDENTE -

CELSO SOARES BELFORT GARCIA

- VICE-PRESIDENTE -

PEDRO BATISTA DIAS ALVES

- 1º SECRETÁRIO -

SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -